



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

| <b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/23</b>  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Objeto</b>  | Prestação de serviços de substituição de revestimentos, forros e luminárias, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.   |  |
| <b>SRP?<br/>Não</b>  | <b>Valor Total Estimado: R\$ 651.690,15 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais e quinze centavos).</b>   |  |
| <u>Data de divulgação do Edital:</u> 3/5/2023  |   |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</li><li>➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.</li></ul>  |   |  |
| <b>Data de abertura: 15/5/2023 às 10h no sítio eletrônico <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a><br/>UASG: 10001</b>   |   |  |
| <b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b><br>Não  | <b>Há Itens Exclusivos ME/EPP?</b><br>Não   |  |
| <b>Decreto 7.174/10?</b><br>Não  |   |  |
| <b>Vistoria?<br/>Facultativa</b><br><i>Veja Título 5 do Anexo n. 1.<br/>Telefone para contato:<br/>(61)3216-2275 / 3346-1218.</i>  | <b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b><br><b>Sim</b><br><i>Amostra (Itens 7 a 15 e 18) no momento da entrega - Veja Título 5 do Anexo n. 6.</i>   | <b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b><br><b>Sim</b><br><i>Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3.<br/>Projetos - Veja Título 7 do Anexo n. 1.</i> |
| <b>Pedidos de esclarecimentos e Impugnação</b><br>Até as 18h30 do dia 10/5/2023<br>exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>   |   |  |
| <b>Informações Adicionais</b>  |   |  |
| <b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907.<br><b>E-mail:</b> <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>   | <b>Endereço:</b><br>Câmara dos Deputados<br>Comissão Permanente de Licitação<br>Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação<br>Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406.<br>Praça dos Três Poderes<br>Brasília – DF. CEP: 70160-900. |  |
| Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>  |   |  |
| Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.   |   |  |
| Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).  |   |  |
| <b>Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.</b>   |   |  |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG “10001”</b> .<br>O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> ( <b>Transparência&gt;Licitações e Contratos&gt;Editais&gt;Pregão Eletrônico</b> ). |   |  |





---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....   | 3  |
| 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....                 | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....              | 4  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE<br>HABILITAÇÃO ..... | 5  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....  | 10 |
| 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                 | 10 |
| 7. DA FASE COMPETITIVA .....  | 10 |
| 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....                                     | 12 |
| 9. DA NEGOCIAÇÃO .....  | 13 |
| 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA .....                                     | 13 |
| 11. DA HABILITAÇÃO .....  | 14 |
| 12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....                                   | 16 |
| 13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....                 | 16 |
| 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                   | 17 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....  | 18 |
| 16. DO FORO .....   | 20 |
| ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....                                  | 21 |
| ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO .....                                       | 39 |
| ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....                          | 41 |
| ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                   | 45 |
| ANEXO N. 5 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....                        | 47 |
| ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO .....                                   | 51 |
| ANEXO N. 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98) .....                  | 62 |
| ANEXO N. 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO .....                                 | 63 |





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 726.467/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de substituição de revestimentos, forros e luminárias, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.





2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpra a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços e fornecimento do material objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

4.7.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico a seguinte documentação para o Item 18 do objeto:

- a) a comprovação de que a madeira utilizada na composição do produto ofertado:
  - tenha procedência legal;
  - não seja de espécie ameaçada da flora brasileira; e
  - não tenha sido extraída em áreas florestais em que haja violação de direitos trabalhistas.
- a.1) a comprovação poderá ser feita por meio de declaração da licitante, apresentação de certificação (a exemplo da Certificação de Origem Florestal - CERFLOR) ou relatório de auditoria independente (emitido pelas entidades credenciadas pelos órgãos governamentais competentes, habilitadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e estará sujeita à verificação de sua validade pela Câmara dos Deputados.





**Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- e) declaração de que não está impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público nos termos da Lei 9.605, de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, na forma do Modelo constante no Anexo n. 7;
- f) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação;
- g) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 8, de que possuirá em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços a seguir descritos:
  - g.1) execução de revestimento cerâmico/porcelanato/granito;
  - g.2) execução de pintura;
  - g.3) instalação de forro de gesso;
- h) atestado(s) ou declaração(ões) de **capacidade técnico-operacional** em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado,





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, os seguintes serviços:

h.1) execução de revestimento de piso cerâmico/porcelanato/granito: 450 m<sup>2</sup>;

h.2) execução de junta de dilatação: 17m<sup>2</sup>;

h.3) instalação de painel em MDF: 36 m<sup>2</sup>;

h.4) instalação de porta de alumínio: 20 portas.

4.8.1.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
- b) informação do local e da data de expedição do documento;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(as) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) (as) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) documento(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s)/da(s) declaração(ões), apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.8.1.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada





após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

---

## 7. DA FASE COMPETITIVA

---

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

### **Do Modo de Disputa**

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.





7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

---

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





---

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

---

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a





que se refere o subitem 4.7.3 do Título 4 deste Edital, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicafe, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicafe, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.





11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## 12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

---

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

---

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

---

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.





14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

---

**16. DO FORO**

---

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 2 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

---

O serviço de manutenção é necessário para melhoria e revitalização das áreas comuns dos imóveis funcionais, com a realização de manutenções e reparos dos serviços integrados às instalações prediais da Câmara dos Deputados, zelando pela conservação do patrimônio público.

---

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**GRUPO ÚNICO      PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS  
COMUNS DOS IMÓVEIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,  
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

**(Itens 1 a 22)**

**ITEM 1      DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO**

**DESCRIÇÃO:** o serviço consiste na demolição de contrapisos, conforme indicado no projeto de arquitetura. Inclui, ainda, a retirada e o descarte de todo material demolido ou removido.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- Os materiais demolidos e removidos não serão reaproveitados;
- Antes de iniciar os serviços, deverá ser realizado exame detalhado dos elementos de arquitetura envolvidos e tomadas precauções para que as instalações existentes e a estrutura do edifício não sejam atingidas;
- Todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições e/ou retiradas será imediatamente reparado e/ou substituído por elemento igual ou melhor em suas características físicas e funcionais;
- O serviço de demolição do contrapiso do pilotis da SQS 111-I inclui as laterais da laje e o preenchimento entre a laje e a calçada na fachada principal do bloco;
- Toda a área da edificação deverá permanecer sempre limpa e organizada, especialmente as vias de circulação, coletando-se e removendo-se regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade que sobrecarregue excessivamente a estrutura dos edifícios. Os contêineres ou caçambas com entulhos deverão ser periodicamente removidos;
- O serviço será medido e pago por metro quadrado de demolições executado pela Contratada, conforme projeto de arquitetura, incluindo-se no valor do item as despesas com entulho gerado, devidamente descartado.

**LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**





- Pilotis da SQS 111, bloco I;
- Portarias da SQS 311, blocos A;
- Portarias da SQS 311, blocos B.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 922

## **ITEM 2 DEMOLIÇÃO DE PISO**

**DESCRIÇÃO:** o serviço consiste na remoção de pisos conforme indicado no projeto de arquitetura. Inclui, ainda, a retirada e o descarte de todo material demolido ou removido.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- Os materiais demolidos e removidos não serão reaproveitados;
- Antes de iniciar os serviços, deverá ser realizado exame detalhado dos elementos de arquitetura envolvidos e tomadas precauções para que as instalações existentes e a estrutura do edifício não sejam atingidas;
- Todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições e/ou retiradas será imediatamente reparado e/ou substituído por elemento igual ou melhor em suas características físicas e funcionais;
- O serviço de demolição do piso do pilotis da SQS 111-I inclui as laterais da laje e o preenchimento entre a laje e a calçada na fachada principal do bloco;
- Toda a área da edificação deverá permanecer sempre limpa e organizada, especialmente as vias de circulação, coletando-se e removendo-se regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade que sobrecarregue excessivamente a estrutura dos edifícios. Os contêineres ou caçambas com entulhos deverão ser periodicamente removidos;
- O serviço será medido e pago por metro quadrado de remoções executado pela Contratada, conforme projeto de arquitetura, incluindo-se no valor do item as despesas com entulho gerado, devidamente descartado.

**LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- PILOTIS da SQS 111, bloco I;
- Portarias da SQS 311, blocos A;
- Portarias da SQS 311, blocos B.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 732





### **ITEM 3 DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE JARDINEIRAS**

**DESCRIÇÃO:** o serviço consiste na demolição de jardineiras conforme indicado no projeto de arquitetura. Inclui, ainda, a retirada e o descarte de todo material demolido ou removido.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- Os materiais demolidos e removidos não serão reaproveitados;
- Antes de iniciar os serviços, deverá ser realizado exame detalhado dos elementos de arquitetura envolvidos e tomadas precauções para que as instalações existentes e a estrutura do edifício não sejam atingidas;
- Todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições e/ou retiradas será imediatamente reparado e/ou substituído por elemento igual ou melhor em suas características físicas e funcionais;
- As jardineiras a serem demolidas no pilotis da SQS 111-I são compostas por peças de mármore branco, concreto armado, argamassa, cantoneiras metálicas de sustentação e terra;
- Toda a área da edificação deverá permanecer sempre limpa e organizada, especialmente as vias de circulação, coletando-se e removendo-se regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade que sobrecarregue excessivamente a estrutura dos edifícios. Os contêineres ou caçambas com entulhos deverão ser periodicamente removidos;
- O serviço será medido e pago por metro cúbico de demolições e remoções executado pela Contratada, conforme projeto de arquitetura, incluindo-se no valor do item as despesas com entulho gerado, devidamente descartado.

**LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Pilotis da SQS 111, bloco I.

Unidade: METRO CÚBICO

Quantidade: 71

### **ITEM 4 RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA**

**DESCRIÇÃO:** o serviço consiste na remoção de portas de madeira, conforme indicado no projeto de arquitetura. Inclui, ainda, a retirada e o descarte de todo material demolido ou removido.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- Os materiais demolidos e removidos não serão reaproveitados;
- Antes de iniciar os serviços, deverá ser realizado exame detalhado dos elementos de arquitetura envolvidos e tomadas precauções para que as instalações existentes e a estrutura do edifício não sejam atingidas;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

- Todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições e/ou retiradas será imediatamente reparado e/ou substituído por elemento igual ou melhor em suas características físicas e funcionais;
- A remoção das portas inclui todos os seus componentes (marco, folha, alisar e ferragens). Deve-se ter cuidado para não danificar o piso e o requadro da esquadria na alvenaria;
- Toda a área da edificação deverá permanecer sempre limpa e organizada, especialmente as vias de circulação, coletando-se e removendo-se regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade que sobrecarregue excessivamente a estrutura dos edifícios. Os contêineres ou caçambas com entulhos deverão ser periodicamente removidos;
- O serviço será medido e pago por unidade de porta removida pela Contratada, conforme projeto de arquitetura, incluindo-se no valor do item as despesas com entulho gerado, devidamente descartado.

**LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Compartimento das lixeiras nos halls de serviço em cada um dos andares dos prédios localizados na SQS 111, blocos G e I, e SQS 311, bloco I.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 40

**ITEM 5 REMOÇÃO DE PAINÉIS METÁLICOS**

**DESCRIÇÃO:** o serviço consiste na remoção de painéis metálicos, conforme indicado no projeto de arquitetura. Inclui, ainda, a retirada e o descarte de todo material demolido ou removido.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- Os materiais demolidos e removidos não serão reaproveitados;
- Antes de iniciar os serviços, deverá ser realizado exame detalhado dos elementos de arquitetura envolvidos e tomadas precauções para que as instalações existentes e a estrutura do edifício não sejam atingidas;
- Todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições e/ou retiradas será imediatamente reparado e/ou substituído por elemento igual ou melhor em suas características físicas e funcionais;
- Toda a área da edificação deverá permanecer sempre limpa e organizada, especialmente as vias de circulação, coletando-se e removendo-se regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade que sobrecarregue excessivamente a estrutura dos edifícios. Os contêineres ou caçambas com entulhos deverão ser periodicamente removidos;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

- O serviço será medido e pago por metro quadrado de remoções executado pela Contratada, conforme projeto de arquitetura, incluindo-se no valor do item as despesas com entulho gerado, devidamente descartado.

LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Portarias da SQS 311, blocos A;
- Portarias da SQS 311, blocos B.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 56

**ITEM 6 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA**

DESCRIÇÃO: o serviço consiste na regularização do piso com argamassa industrializada, tipo contrapiso, com espessura entre 30 e 60 mm.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeiras, substâncias oleosas, tintas ou outros elementos que prejudiquem a aderência da argamassa;
- Para marcação do nível do contrapiso considerar que o nível do piso revestido com porcelanato ou granito deverá ser o mesmo do piso existente. Considerar, ademais, as espessuras mínima e máxima da argamassa definidas pelo fabricante;
- Seguir as recomendações do fabricante na preparação da mistura;
- Atentar para o fato de que o item contempla o uso de argamassa industrializada e, por esse motivo, não será aceita a preparação da argamassa da forma convencional, in loco;
- Proteger o local do tráfego de pessoas;
- O serviço será medido e pago por metro quadrado de contrapiso executado pela Contratada, conforme especificações técnicas e projeto de arquitetura.

LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Pilotis da SQS 111, bloco I;
- Portarias da SQS 311, blocos A; e
- Portarias da SQS 311, blocos B.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 922





### **ITEM 7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM PORCELANATO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PORTINARI/MUNICH DGR NAT, PORTOBELLO/ DANSK CEMENT GRAPHITE, POTOBELLO/CEMENT BLOCK SMOKE, ELIANE MICRON CINZA NA.

DESCRIÇÃO: o serviço consiste no fornecimento e na instalação de revestimento de piso em porcelanato retificado, acetinado, na tonalidade de cinza, com dimensões entre 60x60cm e 100x100cm, espessura entre 9 e 10mm, junta de assentamento conforme recomendações do fabricante e adequado ao tráfego médio.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- Antes do assentamento, deverá ser feita rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a assegurar um arremate perfeito e uniforme;
- O revestimento deverá ser instalado com argamassa colante pré-fabricada tipo ACIII, para uso externo, e rejunte acrílico, na cor cinza, conforme recomendações do fabricante;
- Quando houver a necessidade de seccionamento das peças, realizar esmerilhamento da linha de corte, de forma que as bordas se apresentem lisas e sem irregularidades;
- Será exigido o uso de niveladores de assentamento (cunhas e cliques) no momento da colocação, para dar uniformidade ao conjunto e perfeito acabamento;
- Inclui a limpeza do revestimento, de forma a eliminar todo e qualquer resíduo;
- É necessária a apresentação de amostras do revestimento, antes do início dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável.

LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Pilotis da SQS 111, bloco I.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 801

### **ITEM 8 FORNECIMENTO DE PISO EM PORCELANATO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PORTINARI/MUNICH DGR NAT, PORTOBELLO/ DANSK CEMENT GRAPHITE, POTOBELLO/CEMENT BLOCK SMOKE, ELIANE MICRON CINZA NA.

DESCRIÇÃO: fornecimento para reserva técnica de revestimento de piso em porcelanato retificado, acetinado, na tonalidade de cinza, com dimensões entre 60x60cm e 100x100cm, espessura entre 9 e 10mm, junta de assentamento conforme recomendações do fabricante, adequado ao tráfego médio e proveniente do mesmo lote do piso fornecido no Item 7 do objeto.

OBSERVAÇÃO(ÕES):





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

- É necessária a apresentação de amostras do revestimento para aprovação pelo Órgão Responsável;
- O fornecimento será medido e pago por metro quadrado de revestimento fornecido pela Contratada.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 20

**ITEM 9 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM GRANITO**

DESCRIÇÃO: o serviço consiste no fornecimento e na instalação de granito preto Tijuca ou similar 60x60cm, com 2 cm de espessura, acabamento polido, para aplicação conforme projeto de arquitetura.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- As pedras devem possuir cantos vivos e acabamento polido nas faces em que ficarão expostas;
- As peças com variações extremas, rachaduras, emendas, manchas, veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência, ou outros quaisquer defeitos não serão aceitas;
- A instalação será com argamassa ACIII, para área externa, e rejunte acrílico na cor preta;
- Os cortes nos cantos serão realizados em meia esquadria;
- Inclui a limpeza do revestimento, de forma a eliminar todo e qualquer resíduo;
- É necessária a apresentação de amostras do revestimento, antes do início dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável;
- O serviço será medido e pago por metro quadrado de granito fornecido e instalado pela Contratada, conforme especificações técnicas e projetos de arquitetura.

LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Portarias da SQS 311, bloco A;
- Portarias da SQS 311, blocos B.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 52

**ITEM 10 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO 0,70X0,15M**

DESCRIÇÃO: o serviço consiste no fornecimento e na instalação de soleira de granito preto Tijuca ou similar 2 cm de espessura, acabamento polido, para aplicação conforme projeto de arquitetura.

CARACTERÍSTICA(S): dimensão: 0,70x0,15m (comprimento x largura).





**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- As pedras devem possuir cantos vivos e acabamento polido nas faces em que ficarão expostas;
- As peças com variações extremas, rachaduras, emendas, manchas, veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência, ou outros quaisquer defeitos não serão aceitas;
- A instalação será com argamassa ACIII, para área externa, e rejunte acrílico na cor preta;
- Os cortes nos cantos serão realizados em meia esquadria;
- Inclui a limpeza do revestimento, de forma a eliminar todo e qualquer resíduo;
- É necessária a apresentação de amostras do revestimento, antes do início dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável;
- O serviço será medido e pago por unidade de soleira fornecida e instalada pela Contratada, conforme especificações técnicas e projetos de arquitetura.

**LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Pilotis da SQS 111, bloco I;
- Compartimento das lixeiras nos halls de serviço em cada um dos andares dos prédios localizados na SQS 111, blocos G e I, e SQS 311, bloco I.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 42

**ITEM 11 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO 0,84X0,47M**

**DESCRIÇÃO:** o serviço consiste no fornecimento e na instalação de soleira de granito preto Tijuca ou similar 2 cm de espessura, acabamento polido, para aplicação conforme projeto de arquitetura.

**CARACTERÍSTICA(S):** dimensão: 0,84x0,47m (comprimento x largura).

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- As pedras devem possuir cantos vivos e acabamento polido nas faces em que ficarão expostas;
- As peças com variações extremas, rachaduras, emendas, manchas, veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência, ou outros quaisquer defeitos não serão aceitas;
- A instalação será com argamassa ACIII, para área externa, e rejunte acrílico na cor preta;
- Os cortes nos cantos serão realizados em meia esquadria;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

- Inclui a limpeza do revestimento, de forma a eliminar todo e qualquer resíduo;
- É necessária a apresentação de amostras do revestimento, antes do início dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável;
- O serviço será medido e pago por unidade de soleira fornecida e instalada pela Contratada, conforme especificações técnicas e projetos de arquitetura.

LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Portarias da SQS 311, blocos A;
- Portarias da SQS 311, blocos B.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**ITEM 12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO 0,80X0,15M**

DESCRIÇÃO: o serviço consiste no fornecimento e na instalação de soleira de granito preto Tijuca ou similar 2 cm de espessura, acabamento polido, para aplicação conforme projeto de arquitetura.

CARACTERÍSTICA(S): dimensão: 0,80x0,15m (comprimento x largura).

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- As pedras devem possuir cantos vivos e acabamento polido nas faces em que ficarão expostas;
- As peças com variações extremas, rachaduras, emendas, manchas, veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência, ou outros quaisquer defeitos não serão aceitas;
- A instalação será com argamassa ACIII, para área externa, e rejunte acrílico na cor preta;
- Os cortes nos cantos serão realizados em meia esquadria;
- Inclui a limpeza do revestimento, de forma a eliminar todo e qualquer resíduo;
- É necessária a apresentação de amostras do revestimento, antes do início dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável;
- O serviço será medido e pago por unidade de soleira fornecida e instalada pela Contratada, conforme especificações técnicas e projetos de arquitetura.

LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Pilotis da SQS 111, bloco I.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2





### **ITEM 13 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM GRANITO**

**DESCRIÇÃO:** o serviço consiste no fornecimento e na instalação de rodapé de granito preto Tijuca ou similar com 3 cm de altura e 2 cm de espessura, acabamento polido, para aplicação conforme projeto de arquitetura.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- As peças a serem utilizadas como rodapé de altura de 0,03 m serão instalados nas faces internas e externas dos vidros das portarias na SQS 311-A e na SQS 311-B e terão paginação de acordo com o piso, também em granito, conforme projeto de arquitetura;
- As pedras devem possuir cantos vivos e acabamento polido nas faces em que ficarão expostas;
- As peças com variações extremas, rachaduras, emendas, manchas, veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência, ou outros quaisquer defeitos não serão aceitas;
- A instalação será com argamassa ACIII, para área externa, e rejunte acrílico na cor preta;
- Os cortes nos cantos serão realizados em meia esquadria;
- Inclui a limpeza do revestimento, de forma a eliminar todo e qualquer resíduo;
- É necessária a apresentação de amostras do revestimento, antes do início dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável;
- O serviço será medido e pago por metro de granito fornecido e instalado pela Contratada, conforme especificações técnicas e projetos de arquitetura.

**LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Portarias da SQS 311, blocos A;
- Portarias da SQS 311, blocos B.

Unidade: METRO

Quantidade: 60

### **ITEM 14 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TABEIRA EM GRANITO**

**DESCRIÇÃO:** o serviço consiste no fornecimento e na instalação de tabeira em granito preto Tijuca ou similar, com 2 cm de espessura, largura de 0,13m e comprimento na mesma dimensão do porcelanato, acabamento polido, para aplicação conforme projeto de arquitetura.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- As pedras devem possuir cantos vivos e acabamento polido nas faces em que ficarão expostas;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

- As peças com variações extremas, rachaduras, emendas, manchas, veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência, ou outros quaisquer defeitos não serão aceitas;
- A instalação será com argamassa ACIII, para área externa, e rejunte acrílico na cor preta;
- Os cortes nos cantos serão realizados em meia esquadria;
- Inclui a limpeza do revestimento, de forma a eliminar todo e qualquer resíduo;
- É necessária a apresentação de amostras do revestimento, antes do início dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável;
- O serviço será medido e pago por metro quadrado de granito fornecido e instalado pela Contratada, conforme especificações técnicas e projetos de arquitetura.

**LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Pilotis da SQS 111, bloco I.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 24

**ITEM 15 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRANITO COM USO DE INSERTS METÁLICOS**

**DESCRIÇÃO:** o serviço consiste no fornecimento e na instalação de granito preto Tijuca ou similar, com 2 cm de espessura, acabamento polido, para aplicação na lateral da laje, conforme projeto de arquitetura, com uso de inserts metálicos.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- As pedras devem possuir cantos vivos e acabamento polido nas faces em que ficarão expostas;
- As peças com variações extremas, rachaduras, emendas, manchas, veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência, ou outros quaisquer defeitos não serão aceitas;
- A instalação será com argamassa ACIII, para área externa, e rejunte acrílico na cor preta;
- Os cortes nos cantos serão realizados em meia esquadria;
- Onde não houver separação entre a lateral da laje e o piso da calçada, deverá ser garantida distância mínima de 5mm entre a calçada e o revestimento em granito (ver projeto de arquitetura);
- Inclui a limpeza do revestimento, de forma a eliminar todo e qualquer resíduo;
- É necessária a apresentação de amostras do revestimento, antes do início dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

- O serviço será medido e pago por metro quadrado de granito fornecido e instalado pela Contratada, conforme especificações técnicas e projetos de arquitetura.

LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Pilotis da SQS 111, bloco I, laterais da laje.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 24

**ITEM 16 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE ALUMÍNIO**

DESCRIÇÃO: O serviço consiste no fornecimento e na instalação de rodapés em perfil de alumínio com medidas de 5 cm x 1cm (altura x espessura), na cor alumínio natural, conforme projeto de arquitetura.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- A fixação dos rodapés deve ser feita com PU (selante de poliuretano);
- A superfície de instalação deverá estar limpa, isenta de pó, nata de cimento, manchas de óleo, graxas e outras substâncias que possam comprometer a aderência do rodapé à alvenaria;
- O rodapé deve ter suas pontas limadas e lixadas antes da instalação;
- O serviço será medido e pago por metro de rodapé fornecido e instalado pela Contratada, conforme especificações técnicas e projeto de arquitetura.

LOCAL(IS) DE INSTALAÇÃO:

- Portarias da SQS 311, bloco A; e

- Portarias da SQS 311, bloco B.

Unidade: METRO

Quantidade: 31

**ITEM 17 TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO**

DESCRIÇÃO: o serviço consiste na retirada da junta de dilatação existente e na preparação de nova junta, com a utilização de delimitador de profundidade (tarugo de polietileno) e aplicação de selante de poliuretano (PU).

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- Primeiramente, deverá ser realizada a remoção da junta existente. Após esse serviço, a superfície deverá estar íntegra, bem curada, regular, limpa e seca para que haja perfeita aderência do selante PU a ser aplicado;
- As faces laterais superiores das juntas deverão ser protegidas com fita adesiva antes de iniciar a aplicação;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

- Utilizar delimitador de profundidade 25% mais largo que a junta ao longo de toda a sua extensão, obedecendo o fator de forma (largura/profundidade) conforme recomendações do fabricante. O delimitador deverá ser posicionamento de modo a garantir a regularidade do fundo da junta. Não poderá haver aderência do selante no fundo da junta, abaixo do delimitador;
- Posteriormente, deverá ser aplicado o primer e selante PU conforme recomendações do fabricante;
- Deverá ser garantido acabamento côncavo do selante;
- O serviço inclui a preparação da junta de dilatação desde o pavimento que avança sobre a garagem até a laje do primeiro pavimento;
- O serviço será medido e pago por metro de junta de dilatação executada pela Contratada, incluindo-se no valor do item a retirada da junta existente conforme especificações técnicas.

**LOCAL(S) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Pilotis da SQS 111, bloco I.

Unidade: METRO

Quantidade: 34

**ITEM 18 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE MADEIRA E=15MM**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: MASISA/LOURO FREIJÓ; DURATEX/FREIJÓ PURO; BERNEK/LOURO FREIJÓ.

DESCRIÇÃO: o serviço consiste no fornecimento e na instalação de painéis de MDF com 15 mm, conforme projeto de arquitetura.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- Todas as bordas serão acabadas com fita de borda na mesma cor do painel;
- Para fixação do painel nas paredes deverá ser utilizado o sistema de mão amiga;
- Não será aceita a fixação de parafusos diretamente sobre a face decorada do painel;
- Prever portas de acesso às instalações, conforme projeto de arquitetura, com fecho toque pulsador tip-on, magnético e dobradiças retas em aço;
- As peças em MDF deverão ser isentas de rachaduras ou defeitos capazes de comprometer sua firmeza, resistência à absorção de umidade e flexibilidade;
- As chapas deverão ser cortadas nas dimensões indicadas no projeto antes do início dos serviços, inclusive os recortes referentes aos acabamentos de tomadas, interruptores e visores do elevador;
- Inclui a limpeza do revestimento, de forma a eliminar todo e qualquer resíduo;





- É necessária a apresentação de amostras do revestimento, antes do início dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável;
- O serviço será medido e pago por metro quadrado de revestimento fornecido e instalado pela Contratada, conforme especificações técnicas e projetos de arquitetura.

LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Portarias da SQS 311, bloco A;
- Portarias da SQS 311, bloco B.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 72

**ITEM 19 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO COM APLICAÇÃO DE PINTURA**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: MASSA: CORAL, SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL. TINTA: SHERWIN WILLIAMS/METALATEX ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORAL/ESMALTE SINTÉTICO CORALIT TRADICIONAL PREMIUM; LUKSCOLOR/ESMALTE PREMIUM PLUS.

DESCRIÇÃO: o serviço consiste no fornecimento e na instalação de forro em chapa de gesso acartonado, pré-fabricado, monolítico e liso em todas as faces expostas e com tabica lisa ou cortineiro de dimensões conforme projeto. Inclui, ainda, a aplicação de massa PVA e de pintura com tinta PVA, na cor branco neve, acabamento fosco, em quantas demãos forem necessárias para a completa cobertura da superfície, alternadas com lixamento da camada, de modo a obter um resultado liso, homogêneo e sem relevos.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- A estrutura de sustentação das chapas de gesso acartonado, composta por perfis, será suspensa por tirantes metálicos fixados na laje e deverá estar rigorosamente nivelada;
- Não se admitirá a fixação dos tirantes em tubulações elétricas e hidrossanitárias, bem como o uso de pino projetado por carga explosiva para fixação de tirante;
- Deverá ser utilizada tabica lisa, na cor branca, dimensões de 3000x40X48mm ou 3000x50X76mm, ou cortineiro, conforme projeto de arquitetura;
- A execução do forro deverá ser feita conforme instruções do fabricante;
- As juntas entre as chapas deverão ser corrigidas de modo que a superfície final se apresente perfeitamente uniforme, sem marcas de emendas;
- Os fios para instalação de luminárias deverão ser deixados em espera, visíveis sob o forro, em posição correspondente a do projeto de arquitetura;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

- As superfícies serão limpas, isentas de pó, nata de cimento, manchas de óleo, graxas e outras substâncias que possam comprometer a aderência das massas e tintas;
- O número de demãos de massa e tinta nunca será inferior ao recomendado pelo fabricante, devendo ser garantida a uniformidade de cobertura da superfície;
- Cada demão de massa e tinta só deverá ser aplicada quando a precedente estiver seca, observando-se as recomendações do fabricante quanto ao intervalo mínimo entre demãos sucessivas;
- As camadas de massa e tinta serão uniformes, sem falhas ou marcas, devendo a Contratada aplicar quantas demãos forem necessárias para que estes critérios sejam atingidos e até que haja o recobrimento total e uniforme da superfície;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de massa e tinta em superfícies não destinadas ao emassamento e à pintura;
- Os salpicos de tinta deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor específico;
- Após emassamento, será realizado criterioso lixamento das superfícies a serem pintadas;
- Deverão ser tomadas precauções especiais contra o levantamento de pó, durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;
- Toda superfície contígua à área a ser emassada e pintada deverá ser convenientemente protegida por meio de mantas plásticas e fitas adesivas;
- Serão empregadas tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta, cujas amostras serão apresentadas para aprovação da Fiscalização antes de sua utilização;
- O serviço será medido e pago por metro quadrado de forro executado e pintado pela Contratada, conforme especificações técnicas e projetos de arquitetura.

**LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Portarias da SQS 311, bloco A; e
- Portarias da SQS 311, bloco B.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 52

**ITEM 20 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM ALUMÍNIO 70X210CM**

**DESCRIÇÃO:** o serviço consiste no fornecimento e na instalação de portas de abrir, uma folha, 70X210cm, em alumínio natural, com veneziana, para os compartimentos onde se encontram as lixeiras nos blocos de imóveis funcionais.





**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- Atentar para o lado de abertura da porta, que deverá ser para o lado externo (hall de serviço);
- Seguir as recomendações do fabricante na instalação da porta;
- O serviço será medido e pago por unidade de porta fornecida e instalada pela Contratada, incluindo-se no valor do item o requadro e o acabamento do vão, o contramarco, o portal e os alisares, bem como todos os acessórios de fixação adequados, as dobradiças e a fechadura.

**LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Compartimento das lixeiras nos halls de serviço em cada um dos andares dos prédios localizados na SQS 111, blocos G e I, e SQS 311, bloco I.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 40

**ITEM 21 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA SOBREPOR**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: LUMICENTER/ EF72-S2000840; ITAIM/Dorah-S MC.

DESCRIÇÃO: o serviço consiste no fornecimento e na instalação de luminária LED, de sobrepor, circular, na cor branca, tipo PLAFON.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- Requer mão de obra especializada em serviços elétricos a custas da Contratada;
- A luminária terá corpo em alumínio com pintura na cor branca e difusor translúcido, entre 1.900 e 2.000 lm, temperaturas de cor de 4000K, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 30.000 horas, driver 220V com conectores de engate rápido à rede elétrica e será equipada com placas de LEDs SMD;
- Deverá apresentar diâmetro mínimo de 195 mm e máximo de 235 mm;
- Terá garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação e descumprimento da vida útil;
- O serviço será medido e pago por unidade de luminária instalada e testada pela Contratada, incluindo-se no valor do item todos os acessórios e fixações.

**LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Pilotis da SQS 111, bloco I.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 38





## **ITEM 22 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA DE LED**

DESCRIÇÃO: consiste no fornecimento de fita de LED na cor amarela (temperatura de cor entre 2700 e 3000K), fluxo luminoso mínimo de 380lm/m, IP20, potência da fita de aproximadamente 4,8W/m e vida útil de, no mínimo, 20.000h. Inclui fonte de alimentação.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- A fita será instalada na tabica do forro de gesso, em todo perímetro do painel de MDF;
- O serviço será medido e pago por metro de fita de LED instalado e testado pela Contratada, incluindo-se no valor do item todos os acessórios e fixações.

LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Portarias da SQS 311, bloco A;
- Portarias da SQS 311, bloco B.

Unidade: METRO

Quantidade: 30

---

### **3. DAS MARCAS**

---

#### **3.1. Marcas de Referência**

3.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

3.1.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

---

### **4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

---

4.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s) durante a licitação.

---

### **5. DA VISTORIA TÉCNICA**

---

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

5.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Seção de Imóveis Funcionais (SIMOF) da Câmara dos Deputados, situada na SQS 111, bloco G, por meio dos telefones (61) 3216-2275 e (61) 3346-1218.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

---

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

6.1. O prazo de execução dos serviços será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

---

**7. DOS PROJETOS**

---

7.1. Integra este Edital o arquivo Projetos (versão 17.8.22).pdf.

7.2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados neste Título está disponível nos sítios eletrônicos indicados a seguir: <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>. e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

---

**8. DO PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE**

---

8.1. Para o objeto sem especificação de prazo de garantia/validade no Título 2 deste Anexo, fica estabelecido o prazo de noventa dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

Brasília, 2 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





## **ANEXO N. 2**

### **DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **1. DO CONTRATO**

---

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Serviço.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. **Para a assinatura do contrato**, a Adjudicatária indicará, ainda, à Câmara dos Deputados o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, em uma ou mais obras, dos serviços a seguir descritos:

- a) execução de revestimento cerâmico/porcelanato/granito;
- b) execução de pintura;
- c) instalação de forro de gesso.

1.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicados neste item 1.3, com a Adjudicatária, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

1.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 2 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 3**  
**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/23**

OBJETO: Prestação de serviços de substituição de revestimentos, forros e luminárias, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| GRUPO/ITEM                        | DESCRIÇÃO   | MARCA | MODELO | UN.            | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-----------------------------------|---|-------|--------|----------------|--------|--------------------|-----------------|
| <b>GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 22)</b> | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS COMUNS DOS IMÓVEIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL</b> |       |        |                |        |                    |                 |
| 1                                 | DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO   |       |        | M <sup>2</sup> | 922    |                    |                 |
| 2                                 | DEMOLIÇÃO DE PISO   |       |        | M <sup>2</sup> | 732    |                    |                 |
| 3                                 | DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE JARDINEIRAS   |       |        | M <sup>3</sup> | 71     |                    |                 |
| 4                                 | RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA   |       |        | U              | 40     |                    |                 |
| 5                                 | REMOÇÃO DE PAINÉIS METÁLICOS  |       |        | M <sup>2</sup> | 56     |                    |                 |
| 6                                 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA   |       |        | M <sup>2</sup> | 922    |                    |                 |
| 7                                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM PORCELANATO  |       |        | M <sup>2</sup> | 801    |                    |                 |
| 8                                 | FORNECIMENTO DE PISO EM PORCELANATO   |       |        | M <sup>2</sup> | 20     |                    |                 |
| 9                                 | FORNECIMENTO E  |       |        | M <sup>2</sup> | 52     |                    |                 |





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 45/23  
Processo n. 726.467/2022

| GRUPO/<br>ITEM                          | DESCRIÇÃO   | MARCA | MODELO | UN.            | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|---|---|-------|--------|----------------|--------|--------------------------|-----------------------|
|   | INSTALAÇÃO DE PISO EM GRANITO   |       |        |                |        |                          |                       |
| 10                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO 0,70X0,15M                        |       |        | U              | 42     |                          |                       |
| 11                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO 0,84X0,47M                        |       |        | U              | 4      |                          |                       |
| 12                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO 0,80X0,15M                        |       |        | U              | 2      |                          |                       |
| 13                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM GRANITO                                    |       |        | M              | 60     |                          |                       |
| 14                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TABEIRA EM GRANITO                                   |       |        | M <sup>2</sup> | 24     |                          |                       |
| 15                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRANITO COM USO DE INSERTS METÁLICOS |       |        | M <sup>2</sup> | 24     |                          |                       |
| 16                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE ALUMÍNIO                                   |       |        | M              | 31     |                          |                       |
| 17                                      | TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO  |       |        | M              | 34     |                          |                       |
| 18                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE MADEIRA E=15MM                             |       |        | M <sup>2</sup> | 72     |                          |                       |
| 19                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO COM APLICAÇÃO DE PINTURA   |       |        | M <sup>2</sup> | 52     |                          |                       |
| 20                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM ALUMÍNIO 70X210CM                           |       |        | U              | 40     |                          |                       |
| 21                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA SOBREPOR                                   |       |        | SV             | 38     |                          |                       |
| 22                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA DE LED  |       |        | M              | 30     |                          |                       |
| <b>PREÇO TOTAL DO GRUPO UNICO (R\$)</b> |   |       |        |                |        |                          |                       |
| <b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>         |   |       |        |                |        |                          |                       |





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

**Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 6 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 1 DO EDITAL.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 6 do Edital).

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.3 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

| <b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>  |  |
|---|--|
| Nome do signatário  |  |
| Cargo   |  |
| Qualificação<br>(naturalidade e domicílio)  |  |
| OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato. |  |

Brasília, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 2 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 45/23  
Processo n. 726.467/2022

**ANEXO N. 4**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

| GRUPO/ITEM                        | DESCRIÇÃO   | UN.            | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-----------------------------------|---|----------------|--------|--------------------|-----------------|
| <b>GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 22)</b> | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS COMUNS DOS IMÓVEIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL</b> |                |        |                    |                 |
| 1                                 | DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO   | M <sup>2</sup> | 922    | 31,39              | 28.941,58       |
| 2                                 | DEMOLIÇÃO DE PISO   | M <sup>2</sup> | 732    | 31,38              | 22.970,16       |
| 3                                 | DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE JARDINEIRAS   | M <sup>3</sup> | 71     | 232,40             | 16.500,40       |
| 4                                 | RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA   | U              | 40     | 31,20              | 1.248,00        |
| 5                                 | REMOÇÃO DE PAINÉIS METÁLICOS  | M <sup>2</sup> | 56     | 35,31              | 1.977,36        |
| 6                                 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA   | M <sup>2</sup> | 922    | 71,64              | 66.052,08       |
| 7                                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM PORCELANATO  | M <sup>2</sup> | 801    | 285,59             | 228.757,59      |
| 8                                 | FORNECIMENTO DE PISO EM PORCELANATO   | M <sup>2</sup> | 20     | 209,10             | 4.182,00        |
| 9                                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM GRANITO  | M <sup>2</sup> | 52     | 693,08             | 36.040,16       |
| 10                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO 0,70X0,15M  | U              | 42     | 82,66              | 3.471,72        |
| 11                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO 0,84X0,47M  | U              | 4      | 306,21             | 1.224,84        |
| 12                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO 0,80X0,15M  | U              | 2      | 93,81              | 187,62          |
| 13                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM GRANITO  | M              | 60     | 46,44              | 2.786,40        |
| 14                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TABELA EM GRANITO  | M <sup>2</sup> | 24     | 635,54             | 15.252,96       |
| 15                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRANITO COM USO DE INSERTS METÁLICOS   | M <sup>2</sup> | 24     | 1.179,40           | 28.305,60       |
| 16                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE ALUMÍNIO   | M              | 31     | 115,48             | 3.579,88        |
| 17                                | TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO  | M              | 34     | 137,65             | 4.680,10        |
| 18                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE MADEIRA E=15MM   | M <sup>2</sup> | 72     | 1.178,64           | 84.862,08       |
| 19                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO COM APLICAÇÃO DE PINTURA   | M <sup>2</sup> | 52     | 203,69             | 10.591,88       |
| 20                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM ALUMÍNIO 70X210CM   | U              | 40     | 1.904,51           | 76.180,40       |





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

| GRUPO/<br>ITEM                          | DESCRIÇÃO                                       | UN. | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|---|---|-----|--------|--------------------------|-----------------------|
| 21                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA SOBREPOR | SV  | 38     | 316,63                   | 12.031,94             |
| 22                                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA DE LED        | M   | 30     | 62,18                    | 1.865,40              |
| <b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)</b> |   |     |        |                          | <b>651.690,15</b>     |

**Observação:** Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 2 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 5**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

- técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

eletrônico dadospeessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;

- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 2 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

**ANEXO N. 6**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo n.** \_\_\_\_\_ **Pregão Eletrônico:** \_\_\_\_\_  
**Contrato n.** \_\_\_\_\_

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

|   |           |                   |
|---|-----------|-------------------|
| Denominação/Nome por extenso:<br>CÂMARA DOS DEPUTADOS               |           |                   |
| CNPJ/MF:<br>00.530.352/0001-59                                      |           |                   |
| Endereço:<br>PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR |           |                   |
| Cidade:<br>BRASÍLIA   | UF:<br>DF | CEP:<br>70160-900 |
| Nome do Responsável:  |           |                   |
| Cargo/Função:   |           |                   |

**CONTRATADA:**

|                               |     |      |
|-------------------------------|-----|------|
| Denominação/Nome por extenso: |     |      |
| CNPJ/MF:                      |     |      |
| Endereço:                     |     |      |
| Cidade:                       | UF: | CEP: |
| Nome do Representante Legal:  |     |      |
| Cargo                         |     |      |

**DADOS DO CONTRATO**

|                     |                    |                  |
|---------------------|--------------------|------------------|
| Data da Proposta    | Data de assinatura | Data de vigência |
| Preço:              |                    |                  |
| Nota(s) de Empenho: |                    |                  |

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





---

## 1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de substituição de revestimentos, forros e luminárias, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 45/23 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 45/23;
- c) Proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo
  - Natureza da Despesa:
    - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
    - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
    - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

5.1. O prazo de execução dos serviços será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.1. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

5.1.2. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.2. A CONTRATADA, fornecerá ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

5.2.1. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da CONTRATANTE.

5.3. Local de entrega do Item 8 (fornecimento de piso em porcelanato): Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAAN, Quadra 1, lote 105, em Brasília-DF.

5.4. Locais de entrega dos demais itens do objeto e execução dos serviços: nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, conforme indicado nas especificações do objeto constantes do Título 2 do Anexo n.1.

5.5. Dia/Horário de entrega e execução dos serviços: em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

5.6. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.7. Para os Itens 7 a 15 e 18 do objeto: é necessária a apresentação de amostra(s) do material a ser fornecido, antes da entrega e/ou instalação, para aprovação pelo Órgão Responsável.

---

## 6. DO RECEBIMENTO

---

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega do serviço.

---

## 7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Principal, 21º Andar, que, por meio da SEÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS,





designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nas áreas comuns dos imóveis funcionais da CONTRATANTE.

8.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

8.4.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

8.4.2. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

8.4.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

8.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

8.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

8.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

8.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

8.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

8.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

8.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

8.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.14. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente, no **prazo máximo de 5 dias após a assinatura deste Contrato.**

8.15. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

8.16. Em relação à Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações legais, atender aos seguintes requisitos:

8.16.1. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso





durante as atividades, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus funcionários.

8.16.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis.

8.16.3. A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a atividade contratada pela CONTRATANTE.

8.16.4. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos com seus funcionários, à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei 8.213/91.

8.16.5. A CONTRATADA deverá, durante o desenvolvimento das atividades, adotar todas as medidas de controle cabíveis para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores, bem como de terceiros não envolvidos na atividade.

8.16.6. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a prestação de serviços nas instalações da CONTRATANTE.

8.16.7. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à vida.

---

## 9. DO PAGAMENTO

---

9.1. O objeto aceite definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

9.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

9.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

9.3.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:





$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

9.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.5. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

9.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

10.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na conclusão dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

calculada sobre o valor deste Contrato ou da(s) etapa(s) em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1              | 0,1%            | 15             | 2,0%            | 29             | 5,7%            |
| 2              | 0,2%            | 16             | 2,2%            | 30             | 6,0%            |
| 3              | 0,3%            | 17             | 2,4%            | 31             | 6,4%            |
| 4              | 0,4%            | 18             | 2,6%            | 32             | 6,8%            |
| 5              | 0,5%            | 19             | 2,8%            | 33             | 7,2%            |
| 6              | 0,6%            | 20             | 3,0%            | 34             | 7,6%            |
| 7              | 0,7%            | 21             | 3,3%            | 35             | 8,0%            |
| 8              | 0,8%            | 22             | 3,6%            | 36             | 8,4%            |
| 9              | 0,9%            | 23             | 3,9%            | 37             | 8,8%            |
| 10             | 1,0%            | 24             | 4,2%            | 38             | 9,2%            |
| 11             | 1,2%            | 25             | 4,5%            | 39             | 9,6%            |
| 12             | 1,4%            | 26             | 4,8%            | 40             | 10,0%           |
| 13             | 1,6%            | 27             | 5,1%            |                |                 |
| 14             | 1,8%            | 28             | 5,4%            |                |                 |

10.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.

10.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

10.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:





| <b>INFRAÇÃO</b>  | <b>PERCENTUAIS<br/>(sobre o valor total<br/>deste Contrato)</b> |
|--|---|
| <b>1. DEIXAR DE:</b>   |   |
| 1.1. Cumprir, de forma injustificada, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, qualquer das exigências constantes do Título 5 deste Contrato por ocorrência   | 1%  |
| 1.2. Cumprir, de forma injustificada, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, as solicitações de correções feitas pelo Órgão Responsável quando do recebimento dos serviços e sem prejuízo de eventuais penalidades por atraso na conclusão do serviço, por ocorrência | 5%  |
| 1.3. Cumprir o disposto no item 8.3 deste Contrato, no tocante ao horário de realização dos serviços, à permanência e à circulação dos empregados da CONTRATADA nas áreas comuns dos blocos de imóveis funcionais, por ocorrência  | 1%  |
| 1.4. Cumprir o disposto no item 8.8 deste Contrato no tocante ao reparo de danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, por ocorrência   | 5%  |
| 1.5. Comprovar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto à entidade profissional competente, dentro do prazo estipulado no item 8.14 deste Contrato por dia de atraso   | 0,5%  |
| 1.6. Cumprir exigência relativa à segurança no trabalho constante do item 8.16, por ocorrência.  | 0,025%  |

## 11. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) no período considerado.

11.1.1. O reajuste de preços atingirá:

- a) as parcelas deste Contrato que deverão ser executadas em período excedente à anualidade referida neste item 11.1, conforme previsto em cronograma de execução;
- b) as parcelas deste Contrato que já deveriam ter sido concluídas, mas que, por atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE, ou por motivos por ela aceitos formalmente, continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade referida neste item 11.1.





11.1.2. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste em até 6 (seis) meses, contados da data em que adquirir o direito, nos termos deste item 11.1, sob pena de preclusão.

11.1.3. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data da solicitação da CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

---

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 5 ao EDITAL.

---

## 13. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

---

13.1. O presente Contrato terá vigência de 7 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666, de 1993, e com o Artigo 105, §1º do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

| <b>ETAPAS</b>  | <b>PRAZOS</b>                         |
|--|---------------------------------------|
| Assinatura   | Início da vigência                    |
| Emissão da Ordem de Serviço  | 10 (dez) dias                         |
| Serviços de substituição de revestimentos, forros e luminárias para os blocos funcionais da Câmara dos Deputados | 180 (cento e oitenta) dias            |
| Recebimento Definitivo   | 5 (cinco) dias                        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>Aproximadamente 7 (sete) meses</b> |

13.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

---

**14. DO FORO**

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)

Brasília, 2 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 45/23**  
Processo n. 726.467/2022

**ANEXO N. 7**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ: .....,  
situada .....,fone:.....  
....., por meio do seu representante legal, o Sr(a)....., em  
cumprimento ao disposto na alínea “e” do subitem 4.8.1 do Edital do Pregão  
Eletrônico n. 45/23 , declara, sob as sanções cabíveis, que não está impedida de  
participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público em razão de  
transgressão à Lei 9.605, de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 2 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 8**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ: ....., situada ....., telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., em cumprimento ao disposto na alínea “g” do item 4.8.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 45/23, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na referida alínea.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 2 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro

